



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 329/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro II, matrícula nº 25.190, e Incorporação do Lote nº 06, da Quadra nº 13, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, matrícula 26.911, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e incorporação** de parte dos imóveis denominados: **Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro II, matrícula nº 25.190, e do Lote nº 06, da Quadra nº 13, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, matrícula 26.911, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **IVONE DA CONCEIÇÃO VIANA e JAD PLANAGENS LTDA -ME**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3668 de 21 de agosto de 2017 e ART 20173239775.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro II, matrícula nº 25.190, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 1.168,97m² (um mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), e **INCORPORA com o Lote nº 06, da Quadra nº 13, do Loteamento Residencial Parque do Lago, matrícula nº 26.911, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 676,79m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) passando a ser **o Lote nº 06, situado no quadro urbano deste Município, contendo a área de 1.845,76m² (um mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 13 DO LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO E O LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO SÃO GENARO II;**

LESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 01 E O LOTE Nº 02 DO LOTEAMENTO SÃO GENARO II;**

SUL: Confrontando com o **LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO SÃO GENARO II E O LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 13, DO LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO;**

OESTE: Confrontando com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, O LOTE Nº 04 E O LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 13 DO LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento São Genaro II, matrícula nº 25.190, situado no quadro urbano deste Município**, com área de **1.794,83m²** (um mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTE Nº 01;**

LESTE: Confrontando com a **RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ;**

SUL: Confrontando com o **LOTE Nº 03;**

OESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 05, QUADRA Nº 13, DO LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no *caput*, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1444 de 19/09/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº473 de 19/09/2017 pg nº1B